



Procedimento Concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão Jurídica

Ata da reunião do júri

Definição dos critérios e seleção, ponderações e classificação final

1. Aos dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e quinze reuniu-se na Câmara Municipal de Viana do Castelo o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Viana do Castelo, aberto por despacho da Srª Vereadora da Área de Recursos Humanos de 22 de Abril de 2015, tendo a constituição do júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de Abril de 2015;

Presidente: Eng.º José Maria Costa, Presidente da Câmara;

1º Vogal efetivo: Dr. Luís Filipe Neiva Marques Diretor do Departamento de Administração Geral;

2º Vogal efetivo: Dr.ª Hirondina Machado, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

2. A presente reunião teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.

Assim, face ao disposto no nº 1 do artigo 20º e no nº1 do 21º, ambos da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, foi deliberado o seguinte:

a) Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2º grau;

b) Adotar como métodos de seleção a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final.

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

I – Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículum profissional.

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:



a) **Habilidades Académicas** - em que se ponderará o grau académico ou a equiparação ao mesmo legalmente reconhecida e o facto de a Licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso;

b) **Experiência Profissional Geral** – em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos dirigentes;

c) **Experiência Profissional Específica** – em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente;

d) **Avaliação do Desempenho** – em que se aferirá a média das três últimas avaliações do desempenho do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem.

e) **Formação Profissional Geral** – em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo/a candidato/a e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, sendo ponderadas as ações de formação, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 anos;

f) **Formação Profissional – Cursos Específicos** – em que se aferirá a titularidade de cursos específicos para Dirigentes da Administração Local, ou na Área das Autarquias Locais.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EPG + EPE + AD + FPG + FPCE) / 6, \text{ em que:}$$

AC - Avaliação Curricular;

AH = Habilidades Académicas;

EPG - Experiência Profissional Geral;

EPE - Experiência Profissional Específica;

AD - Avaliação do Desempenho;

FPG - Formação Profissional Geral;

FPCE - Formação Profissional – Cursos Específicos.

1.1 – Habilidades Académicas (HA)

Neste âmbito, o júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios:

Licenciatura – 18 valores;

Mestrado – 19 valores;

Doutoramento – 20 valores.

1.2 - Experiência Profissional Geral (EPG)

Será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$(EPG) = (EFP + ECD) / 2, \text{ em que:}$$

EFP = Exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções:

\leq 6 anos – 16 valores;

> 8 anos e \leq de 10 anos – 18 valores;

> 10 anos – 20 valores .

ECD – Exercício de Cargos Dirigentes, de acordo com o seguinte:

Não exerceu – 0 valores;

\leq 3 anos – 14 valores;

> 3 anos e \leq de 9 anos – 18 valores;

> 9 anos – 20 valores.



1.3 – Experiência Profissional Específica (EPE)

Neste fator o júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções na área para o qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte:

Não tem – 0 valores;

Até 1 ano – 10 valores;

> 1 ano e \leq de 3 anos – 12 valores;

> 4 anos e \leq de 6 anos – 14 valores;

> 7 anos e \leq de 8 anos – 16 valores;

> 9 anos e \leq de 10 anos – 18 valores;

> 10 anos - 20 valores.

1.4 – Avaliação do Desempenho (AD)

Neste aspecto o júri considerará a média das avaliações do desempenho, com efeitos na carreira de origem, das últimas três avaliações do/a candidato/a homologadas, de acordo com os seguintes critérios:

< 2 - 0 valores

> 2 e < 2,5 - 10 valores;

\geq 2,5 e < 3 - 12 valores;

\geq 3 e < 3,5 - 14 valores;

\geq 3,5 e < 4 - 16 valores;

\geq 4 e < 4,5 - 18 valores;

\geq 4,5 e \leq 5 - 20 valores.

Na eventualidade de relevar para este efeito a classificação de serviço que se fazia numa escala de 2 a 10, a correspondência far-se-á dividindo a classificação atribuída por dois.

1.5 – Formação Profissional Geral (FPG)

Neste item o júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 10 anos. Exceptuam-se os cursos de pós graduação e especializações, com interesse específico que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos, com exceção dos cursos específicos ponderados no item (FPCE).

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Para efeitos de normalização, considera-se que um dia é equivalente a 6 horas.

Serão consideradas “ações com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.

Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas.

Ações de Formação com interesse específico	Duração da Formação				
	\leq 18 horas	> 18 horas e \leq 36 horas	> 36 horas e \leq 60 horas	> 60 horas	Pós -Graduação
Pontuação	1 ponto	2 pontos	4 pontos	5 pontos	8 pontos




1.6 – Formação Profissional Cursos Específicos (FPCE)

Neste fator o júri apenas considerará os cursos específicos, SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local, GEPAL – Curso de Gestão Pública na Administração Local, CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local, Pós Graduação na Área Administrativa ou das Autarquias Locais.

Ações de Formação específicos	Cursos				
	Não realizado	Pós Graduação	SADAL	GEPAL	CEFADAL
Valoração	0	15	15	20	20

Pós Graduação na Área Administrativa ou das Autarquias Locais;
 SADAL – Seminário de Alta Direção em Administração Local;
 GEPAL - Curso de Gestão Pública na Administração Local;
 CEFADAL – Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

Para efeitos de avaliação curricular, o júri procedeu à elaboração de uma ficha de avaliação cujo modelo se encontra anexo à presente ata e da qual constitui parte integrante (anexo I).

II- Entrevista Pública

A entrevista Pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa em cada um deles:

- a) **Sentido crítico:** Pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do (a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.
 Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções	1-9 Valores



b) **Competência técnica:** Pretenderá avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP).

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	18-20 Valores
Muito Bom	Quando demonstre muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	15-17 Valores
Bom	Quando demonstre bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	13-14 Valores
Suficiente	Quando demonstre suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	10-12 Valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	1-9 Valores

c) **Expressão e fluência verbais:** Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente capacidade de comunicação oral	18-20 Valores
Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral	15-17 Valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral	13-14 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral	10-12 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral	1-9 Valores



d) **Motivação:** Pretenderá avaliar, por uma lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica. Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quandoreveleexcelenteníveldemotivaçãoparaooexercíciodefunçõesdirigentesnaáreadeatuaçãoducargoaaprover	18-20 Valores
Muito Bom	Quandorevelemuitobomníveldemotivaçãoparaooexercíciodefunçõesdirigentesnaáreadeatuaçãoducargoaaprover	15-17 Valores
Bom	Quandorevelebonníveldemotivaçãoparaooexercíciodefunçõesdirigentesnaáreadeatuaçãoducargoaaprover	13-14 Valores
Suficiente	Quandorevelerazoávelníveldemotivaçãoparaooexercíciodefunçõesdirigentesnaáreadeatuaçãoducargoaaprover	10-12 Valores
Insuficiente	Quandorevelereduzidoníveldemotivaçãoparaooexercíciodefunçõesdirigentesnaáreadeatuaçãoducargoaaprover	1-9 Valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

Para o efeito, o júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na Entrevista Pública e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo II).

III – Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (AC+EP)/2$, em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

O júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata de que constitui parte integrante (Anexo III).

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.

O júri, findo o procedimento concursal, elaborará a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do nº 5 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 3º de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de Agosto, adaptada à administração local pela lei nº 49/2012 de 29 de Agosto.

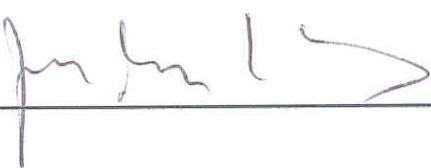
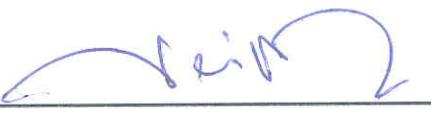
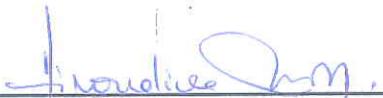


Câmara Municipal de Viana do Castelo

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na **Experiência Profissional Específica**, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O júri;

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento Concursal para provimento do cargo Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe da Divisão Jurídica, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, aberto por despacho da Sr.ª Vereadora da Área de Recursos Humanos , datado de 22 de Abril 2015

NOME DO/A CANDIDATO/A:	
HABILITAÇÕES ACADEMICAS(HA)	
Pontuação /Critérios	
<i>Nota: preencher apenas uma opção</i>	18 Licenciatura 19 Mestrado 20 Doutoramento
	TOTAL <input type="text" value="0"/> valores
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL (EPG)	
Pontuação /Critérios	
<i>Exercício de Funções Públicas (EFP)</i>	
<i>Nota: preencher apenas uma opção</i>	16 \leq 6 anos 18 > 8 anos e \leq 10 anos 20 > 10 anos
	Sub total <input type="text" value="0"/> valores
<i>Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)</i>	
<i>Nota: preencher apenas uma opção</i>	0 Não exerceu 14 \leq 3 anos 18 > 3 anos e \leq 9 anos 20 > 9 anos
	Sub total <input type="text" value="0"/> valores
	TOTAL <input type="text" value="0"/> valores
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECIFICA (EPE)	
Pontuação /Critérios	
<i>Nota: preencher apenas uma opção</i>	0 Não TEM 10 Até 1 ano 12 > 1 ano e \leq 3 anos 14 > 4 e \leq 6 anos 16 > 7 anos e \leq 8 anos 18 > 9 anos e \leq 10 anos 20 > 10 anos
	TOTAL <input type="text" value="0"/> valores

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD) - (considerar a A Pontuação /Critérios)

Preencher: anos a que se reportam as avaliações
 Preencher: expressão quantitativa das avaliações
 (Até às milésimas se possível)

Nota: se a avaliação se reportar a classificação de serviço (escala de 2 a 10) o valor a introduzir deverá ser metade do atribuído no ano em causa

Média das avaliações consideradas

Nota: preencher apenas uma opção

0	< 2
10	≥ 2 e < 2,5
12	≥ 2,5 e < 3
14	≥ 3 e < 3,5
16	≥ 3,5 e < 4
18	≥ 4 e < 4,5
20	≥ 4,5 e < 5

TOTAL valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL GERAL (FPG) *(Com interesse específico)*

Nota: indicar o nº de ações realizadas em cada parâmetro

Pontuação /Critérios

1	≤ 18 horas
2	< 18 horas e ≤ de 36 horas
4	< 36 horas e ≤ de 60 horas
5	> 60 horas
8	Pós graduação

Nº Ações

Soma das ações de formação

TOTAL valores

Total não pode ser superior a 20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS ESPECÍFICOS (FPCE)

Nota: Tendo sido realizada mais de uma ação, preencher apenas a de maior valor

0	Não realizada
15	Pós Graduação
15	SADAL
20	GEPAL
20	CEFADAL

TOTAL valores

Avaliação Curricular (AC) = (HA+EPG+EPE+AD+FPG+FPCE)/6

Classificação da Avaliação Curricular

Valores

Observações:

Viana do Castelo, de Maio de 2015

O JURI

b

ANEXO II

FICHA DE ENTREVISTA PÚBLICA

Procedimento Concursal para provimento do cargo Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe da Divisão Jurídica, da Câmara Municipal de Viana do Castelo,
aberto por despacho do Sr.º Vereador da Área de Recursos Humanos , datado de 22 de Abril 2015

NOME DO/A CANDIDATO/A:

NOME DO/A CANDIDATO/A:									
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

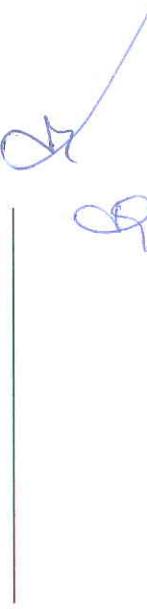
FATORES DE APRECIACÃO	ELEMENTOS DO JURI	PONTUAÇÃO (Valores)					Classificação do Fator de Apreciação
		Insuficiente 1 - 9	Suficiente 10 - 12	Bom 13 - 14	Muito Bom 15 - 17	Excelente 18 - 20	
Sentido Crítico (SC)							0,000
Competência Técnica (CT)							0,000
Expressão e Fluência verbais (EFV)							0,000
Motivação (M)							0,000

Classificação de cada fator de apreciação = $(\text{juri 1} + \text{juri 2} + \text{juri 3})/3$
Classificação da Entrevista Pública = $(\text{SC} + \text{CT} + \text{EFV} + \text{M})/4$

Classificação Final	=	0,000
----------------------------	---	--------------

Viana do Castelo, de Maio de 2015

O JURI





DR
dr

ANEXO III

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Procedimento Concursal para provimento do cargo Dirigente Intermédio de 2º Grau - Chefe da Divisão Jurídica, da Câmara Municipal de Viana do Castelo, aberto por despacho da Sr.ª Vereadora da Área de Recursos Humanos , datado de 22 de Abril 2015

NOME DO/A CANDIDATO/A:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

$$CF = (AC + EP)/2$$

Avaliação Curricular	0,000
Entrevista Pública	0,000
Classificação Final	0,000

Viana do Castelo, de Maio de 2015

O JURI

g
s

h